



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA - RJ

EXERCÍCIO DE 198

LEI Nº 63, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1985.

Publicado no Jornal *Liberal*
Edição n.º 11

Fls. 0 *MANGARATIBA*
FUNCIONARIO

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1986/1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1986/1988 em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 60 da Constituição do Brasil, compreende uma estimativa da Despesa de Capital, para o período, de Cr\$3.250.000.000 (três bilhões, duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital incluídas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1986/1988 provirão das seguintes fontes:

	1986	1987	1988	T O T A L
1. RECURSOS PRÓPRIOS	400.000.000	880.000.000	1.550.000.000	2.830.000.000
2. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	50.000.000	120.000.000	250.000.000	420.000.000

Art. 3º - As Despesas de Capital, estimadas na forma do artigo 1º desta Lei, serão programadas para execução como se segue:

	1986	1987	1988	T O T A L
SANEAMENTO	450.000.000	1.000.000.000	1.800.000.000	3.250.000.000

Art. 4º - As Despesas de Capital discriminadas, de acordo com os anexos integrantes desta Lei e a forma de financiamento prevista para cada ano, poderão ser corrigidas e reajustadas, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais e mediante créditos adicionais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas somente produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 19 de novembro de 1985.

Candido José da Costa Jorge
Prefeito.